



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.760	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.760

Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Depressão Infantojuvenil.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infantojuvenil que será realizada a cada ano no mês de outubro, preferencialmente na semana que precede ao Dia da Criança, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infantojuvenil tem como objetivos:

- I - Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II - Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III - Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV - Diagnosticar casos e realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.
- V - Promover conhecimento sobre o assunto aos professores, alunos e responsáveis sobre a temática.

Art. 3º Na semana explanada no art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I - Palestras;
- II - Seminários;
- III - Atividades lúdicas;
- IV - Produção de cartilhas e materiais informativos impressos;
- V - Divulgação do tema nos veículos de comunicação e marketing, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá celebrar parcerias com Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Hospitais particulares, Organizações Não Governamentais e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infantojuvenil, desde que não acarrete despesas para o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso haja, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.760

Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Depressão Infantojuvenil.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do

Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infantojuvenil que será realizada a cada ano no mês de outubro, preferencialmente na semana que precede ao Dia da Criança, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infantojuvenil tem como objetivos:

- I - Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II - Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III - Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV - Diagnosticar casos e realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.
- V - Promover conhecimento sobre o assunto aos professores, alunos e responsáveis sobre a temática.

Art. 3º Na semana explanada no art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I - Palestras;
- II - Seminários;
- III - Atividades lúdicas;
- IV - Produção de cartilhas e materiais informativos impressos;
- V - Divulgação do tema nos veículos de comunicação e marketing, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá celebrar parcerias com Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Hospitais particulares, Organizações Não Governamentais e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infantojuvenil, desde que não acarrete despesas para o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso haja, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

